

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de equipamentos de musculação e acessórios para atender às necessidades da Polícia Militar do Município de Erval Velho.

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na **ELETRÔNICA** modalidade **PREGÃO** sob forma através а www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PRECO para a Aquisição de equipamentos de musculação e acessórios para atender às necessidades 1º Grupamento do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar de Erval Velho, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal 14.035/2020 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 06 de agosto de 2021, às 13h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06 de agosto de 2021, às 14h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

<u>CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos de musculação e acessórios para atender às necessidades do 1º Grupamento do 3º Pelotão da 1ªCompanhia do 26º Batalhão de Polícia Militar de Erval Velho, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

<u>CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO</u>

- **Art. 10** O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
- § 1 A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- § 2 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes do **ANEXO I** (Especificações do Objeto / Valores Unitários Máximos) e **ANEXO II** (Termo de Referência) do presente Edital.
- § 3 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

§ 4 A proponente vencedora deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviços e da Nota de Empenho de Despesa, nas quantidades, horários e locais determinados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais

CAPITULO III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 11 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

- Art. 12 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- Art. 13 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- Art. 14 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.
- Art. 15 Não poderão ainda participar os interessados:
- § 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- § 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- § 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

CAPITULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **Art. 16** As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- § 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- § 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- § 3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante** apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- § 4 A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120** (**cento e vinte**) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- § 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estendese ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

<u>CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO</u>

Art. 17 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

<u>CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **Art. 18** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **Art. 19** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **Art. 20** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Art. 21 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **Art. 22** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **Art. 23** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **Art. 24** Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA

Art. 25 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 26 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- § 1 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- § 2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou gualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- § 3 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- § 4 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- § 5 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- § 6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

<u>CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO</u>

Art. 27 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- § 1 Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
- § 2 Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado).
- § 3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- **§ 4** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- § 5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- § 6 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **§ 7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- § 8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
 - I Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).
 - II No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- § 9 Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital.
- § 10 Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do **Artigo 8º deste Edital**.
- Art. 28 A documentação será avaliada pela equipe técnica de apoio durante a sessão do Pregão.
- Art. 29 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
- **§ 1** A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal.
- § 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- § 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- **Art. 30** A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- **Art. 31** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- **Art. 32** No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- **Art. 33** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no § 11 do Art. 31 do presente Edital.
- **Art. 34** Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

<u>CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO</u>

- Art. 35 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- **§ 1** O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- § 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- § 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- § 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- § 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- Art. 36 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020..
- § 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- § 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- § 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- § 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 37 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

- § 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
- **§ 2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- § 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- § 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- § 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- § 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- § 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5°, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- § 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- § 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- § 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11° implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- § 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **Art. 38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
- § 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **§ 2** A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.
- Art. 39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.
- **Art. 40** As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

CAPITULO X – DOS RECURSOS

Art. 41 No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 minutos** para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- **§ 1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **§ 2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- § 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- § 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- § 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- § 6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- § 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
- § 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 42 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Art. 43 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- Art. 44 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **Art. 45** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Art. 46 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- Art. 47 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

<u>CAPITULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

Art. 48 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- § 1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- § 2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- § 3 O registro a que se refere o artigo 40 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do **Decreto Municipal nº 2646/2020**.
- Art. 49 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- § 1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- § 2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- § 3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o Artigo 41, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- § 4 O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o <u>inciso III do § 3º</u> do art. 15 da Lei nº 8.666/93
- Art. 50 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **Art. 51** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- Art. 52 Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- **Art. 53** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CAPITULO XIV - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 54 Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:

- § 1 Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto do processo licitatório.
- § 2 Fiscalizar a execução do objeto.
- § 3 Designar servidor para acompanhar os serviços.
- § 4 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- § 5 Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
- **§ 6** Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 55 Cabe à Proponente Vencedora:

- § 1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no Capítulo II Da Forma de Execução e no anexo II Termo de Referência.
- **§ 2** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- § 3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- **§ 4** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- § 5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- § 6 Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
- **§ 7** Fornecer e manter na obra Diário da Obra, contendo o mínimo de informações para o bom entendimento do mesmo, objetivando apenas registro de metragem.
- § 8 Exigir do Município, Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviços e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

<u>CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

Art. 56 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- **Art. 57** O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20 % (vinte por cento) do total registrado.
- **Art. 58** A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

<u>CAPITULO XVI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

Art. 59 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- § 1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- **§ 2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- § 3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- § 4 Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002
- **Art. 60** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **Art. 61** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPITULO XVII- DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 62 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Art. 63 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo 3º Sargento PM Poster , que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

Art. 64 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

<u>CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E</u> DA REVISÃO

- **Art. 65** O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- **§ 1** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- § 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho Rua Nereu Ramos nº 204 Centro Erval Velho CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número desta Ata de Registro de Preço.
- § 3 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
- § 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- § 5 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- § 6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- § 7 Os preços não serão reajustados.
- § 8 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- § 9 Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- § 10 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- § 11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput</u> do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- § 12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- § 15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- § 16 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPITULO XIX – DO VALOR ESTIMADO

Art. 66 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 32.990,00 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa reais) não consideradas as eventuais adesões à futura Ata.

Art. 67 O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

<u>CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

Art. 68 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 69 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.

Art. 70 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até **03** (**três**) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 71 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 72 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 73 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 74 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 75 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 76 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

Art. 77 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do email: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

Art. 78 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 79 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I Anexo I Descrição do objeto licitado e valor de referência.
- II Anexo II Termo de Referência.
- III Anexo III Modelo de carta de apresentação.
- IV Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.

Erval Velho, 23 de julho de 2021.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto do Advogado da Unidade Gestora Davisson Garcia Westphal



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO E VALOR DE REFERÊNCIA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	RACK PARA AGACHAMENTO E OUTROS TREINOS	UN	1	1.800,00	1.800,00
02	BANCO ARTICULADO PROFISSIONAL	UN	1	800,00	800,00
)3	CROSS OVER RETO		1	8.850,00	8.500,00
	BARRA PROFISSIONAL RETA MACIÇA CROMADA PARA RACK- 120CM	UN	1	229,00	229,00
	BARRA PROFISSIONAL RETA MACIÇA CROMADA PARA RACK - 180CM	UN	1	315,00	315,00
06	BARRA PROFISSIONAL RETA MACIÇA CROMADA PARA RACK -220CM	UN	1	395,00	395,00
07	BARRA W PROFISSIONAL MACIÇA CROMADA	UN	1	275,00	275,00
	PUXADOR W PROFISSIONAL MACIÇA CROMADA COM GIRO NO ENGATE	UN	1	280,00	280,00
)9	DUMBELL PARES DE 12/14/16/18 KG TOTALIZANDO 120KG	PAR	1 PAR DE CADA	2.520,00	2.520,00
10	HALTER COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO	PAR	1	1.260,00	1.260,00
	SUPORTE EM FERRO ORGANIZADOR PARA DUMBELL E HALTERES CAPACIDADE 10 PARES FABRICADO SOBRE MEDIDA	UN	1	1.400,00	1.400,00
	PUXADOR TIPO TRIANGULO PROFISSIONAL REFORÇADO	UN	1	139,00	139,00
	PAR DE PUXADORES TIPO ESTRIBO MPROFISSIONAL REFORÇADO	UN	1	198,00	198,00
	PUXADOR TRICEPS CORDA UNILATERAL PROFISSIONAL REFORÇADO	UN	1	89,00	89,00
15	PUXADOR RETO PROFISSIONAL REFORÇADO	UN	1	140,00	140,00
16	100KG DE ANILHAS PINTADAS EM FERRO FUNDIDO	KIT	1	1.200,00	1.200,00
17	SUPORTE ORGANIZADOR DE ANILHAS	UN	1	600,00	600,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

18	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	UN	1	12.500,00	12.500,00

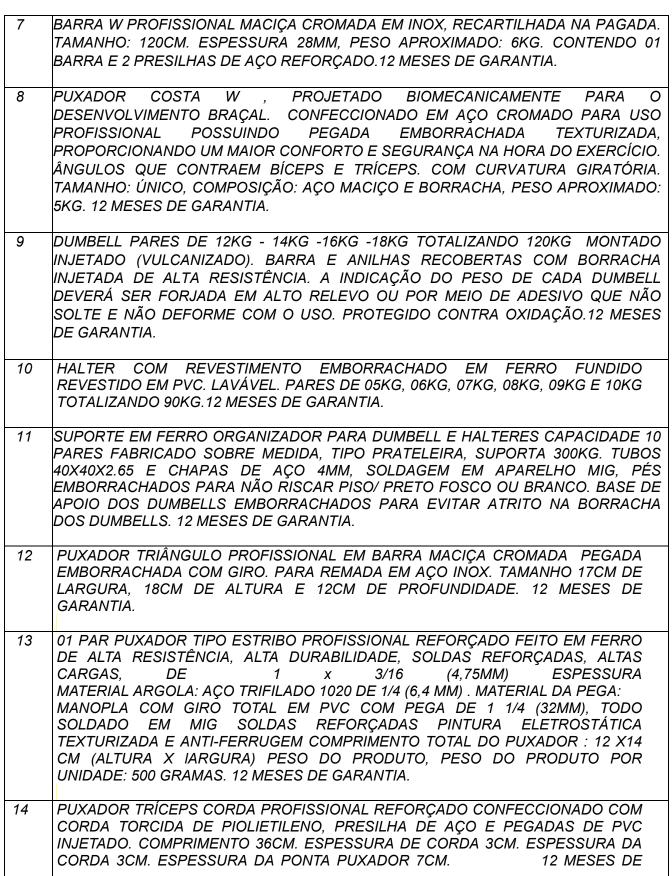
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

	ESPECIFICAÇÃO
	RACK PARA AGACHAMENTO E OUTROS TREINOS, TODO EM ESTRUTURA EM FERRO EM TUBOS 50MMX50XXX2MM EM FORMATO DE (I) PARA PARAFUSAR NA PAREDE + 02 SUPORTES PARA COLOCAÇÃO DA BARRA RETA+ 02 SUPORTES PARA SEGURANÇA E DESCANSO CASO USUÁRIO NÃO SUPORTAE O PESO/PINTURA ANTI FERRUGEM/SUPORTE SÃO COM ENCAIXES RÁPIDO E SEGUROS/NA COR PRETO FOSCO, PRETO BRILHO OU BRANCO/ESTRUTURA COM POSSIBILIDADE DE ACOPLAR OUTROS ACESSÓRIOS (NÃO ACOMPANHA BARRA RETA) APARELHO PARAFUSADO NA PAREDE E PISO PARA MAIOR SEGURANÇA. 12 MESES DE GARANTIA.
2	BANCO ARTICULADO.PROFISSIONAL REFORÇADO COM REGULAGEM DE -15° ATE 90° ESCALADO, BANCO EM TUBO 40MMX40MM NA ESPESSURA 2,65, ACABAMENTOS DOS PÉS EMBORRACAHDOS PARA NÃO RISCAR O PISO, ESTOFADOS EM CORVIM ANTI MOFO, PODE SER HIGIENIZADO COM PRODUTO QUÍMICOS, BANHOS QUÍMICOS PARA EVITAR OXIDAÇÃO E POS BANHO APLICADO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RODAS PARA FÁCIL DESLOCAMENTOS (COR PRETO FOSCO OU BRANCO). 12 MESES DE GARANTIA.
3	ESTAÇÃO CROSS OVER. ALTURA 235 CM LARGURA x 335 CM x PROFUNDIDADE 85 CM COM 80KG DE CARGA CADA LADO TOTALIZANDO 160KG DE CARGA, ESTRUTURA EM FERRO TUBOS QUADRADOS 50 MM x 50 MM, COM CARENAGENS DE ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, SAPATAS DE BORRACHAS NOS PÉS PARA NÃO RISCAR OM PISO, COM SUPORTE/PONTEIRA PARA EFETUAR BARRA FIXA 04 POSIÇÕES, GUIAS DE REGULAGENS EM AÇO INOX, GUIAS DAS BATERIAS EM AÇO INOX, ADESIVOS DE MUSCULATURA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI FERRUGEM COM PAR DE MOSQUETÃO.12 MESES DE GARANTIA.
4	BARRA PROFISSIONAL RETA MACIÇA CROMADA PARA RACK, RECARTILHADA NA PEGADA. TAMANHO: 120CM, ESPESSURA 28MM, PESO: APROXIMADO 6KG. CONTENDO 01 BARRA E 2 PRESILHAS DE AÇO REFORÇADO. 12 MESES DE GARANTIA.
5	BARRA PROFISSIONAL RETA MACIÇA CROMADA PARA RACK, RECARTILHADA NA PEGADA. TAMANHO: 180CM, ESPESSURA 28MM, PESO: APROXIMADO 6KG. CONTENDO 01 BARRA E 2 PRESILHAS DE AÇO REFORÇADO.12 MESES DE GARANTIA.
6	BARRA PROFISSIONAL RETA MACIÇA CROMADA PARA RACK, RECARTILHADA NA PEGADA. TAMANHO: 220CM, ESPESSURA 28MM, PESO: APROXIMADO 6KG. CONTENDO 01 BARRA E 2 PRESILHAS DE AÇO REFORÇADO.12 MESES DE GARANTIA.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91





www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

	GARANTIA.
15	PUXADOR RETO PROFISSIONAL REFORÇADO COM PEGADA EMBORRACHADA 60CM DE COMPRIMENTO COM GIRO E MOSQUETÃO, 12 MESES DE GARANTIA.
16	KIT 100KG COM 24 ANILHAS DE FERRO FUNDIDO. ACOMPANHAR O KIT: 04(Quatro) Anilhas Ferro Fundido de 1Kg 04(Quatro) Anilhas Ferro Fundido de 2Kg 04(Quatro) Anilhas Ferro Fundido de 3Kg 04(Quatro) Anilhas Ferro Fundido de 4Kg 04(Quatro) Anilhas Ferro Fundido de 5Kg 04(Quatro) Anilhas Ferro Fundido de 5Kg 04(Quatro) Anilhas Ferro Fundido de 10Kg) O DIÂMETRO DO FURO É VARIA DE APROX: 28MM ATÉ 33MM; AS ANILHAS SÃO IDENTIFICADAS POR MARCAÇÃO COM NÚMERO DE SEU RESPECTIVO PESO; AS ANILHAS POSSUEM PINTURA ESPECIAL CONTRA OXIDAÇÃO; 12 MESES DE GARANTIA.
17	SUPORTE EXPOSITOR DE ANILHAS ACADEMIA ATÉ 300KG. 06 PONTEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE ANILHAS, PES EMBORRACHADOS PARA NÃO RISCAR O PISO. MEDIDAS: APROXIMADA 97CM ALTURA, 54CM LARGURA, 44CM BASE, PESO 6KG. 12 MESES DE GARANTIA.
18	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL. MÓDULO MULTIFUNCIONAL: TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, INTERVALADO, 30 MINUTOS CAMINHADA, QUEIMA MODERADA, QUEIMA VIGOROSA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, VELOCIDADE PROGRESSIVA E PERSONALIZADO. DISPLAY TFT 9" COM 10 PROGRAMAS DE TREINAMENTO. IDIOMA PORTUGUÊS. VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP E RECEPTOR PARA CINTA TORÁCICA (POLAR - H1, H2, H7, T31 E T34). MOTOR 3CV PEAK POWER (2CV NOMINAL). VELOCIDADE 0 A 18KM/H. COMPRIMENTO: 200CM, LARGURA: 84CM, ALTURA: 145CM. PESO DO EQUIPAMENTO: 161KG. ÁREA OCUPADA 1,68M². ÁREA CORRIDA 50 X 148CM. CAPACIDADE DE USO: 160KG. SISTEMA DE AMORTECIMENTO POR COXINS ELÁSTICOS. ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA. CARENAGEM: CORENE ROTOMOLDADO. ALINHAMENTO DE LONA MANUAL. TENSÃO 220V. RODAS DE TRANSPORTE NA REGIÃO FRONTAL. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, USB CHARGER E LEITURA DE MÚSICA E VÍDEOS. PORTA SQUEEZE/OBJETOS. ATALHOS DE COMANDOS, ATALHO DE VELOCIDADES E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. DECK DUPLO COM 2 FACES DESLIZANTES. LONA DE ALTA PERFORMANCE. GARANTIA 5 ANOS.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação eventual e futura de empresa(s) para aquisição de equipamentos de musculação e acessórios para atender às necessidades do 1º Grupamento do 3º Pelotão da 1ªCompanhia do 26º Batalhão de Polícia Militar de Erval Velho, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais abaixo elencados se faz necessária, visto que o Grupamento de Policia de Erval Velho busca à melhoria da saúde física e manutenção da qualidade e vida pessoal e profissional dos policiasis miltares que estão lotados na unidade, objetivando melhor atender os anseios da sociedade, pois com um grau de aprimoramentos técnico em lutas e condicionamento fisíco, o policial estará preparado para suportar a carga de trabalho proporcionada a ele, bem como atuar com destreza e tecnicamente em eventuais prisões, passíveis de resistências por parte do autor, garantindo assim a integridade física de todos os envolvidos na ocorrência.

Cabe ressaltar que o treinamento com o auxílio dos equipamentos supracitados contribuiram para garantir o bom desempenho da atividade militar, visto que, para este ofício o rigor físico é algo imensurável e muito importante, pois, por vezes o polícial militar precisará estar em boas condições para atuar de maneira eficiente em seu trabalho, onde, em situações inusitadas, ou até mesmo inesperadas ele poderá precisar não só de sua capacidade intelectual, mais também, exigira muito de sua capacidade física.

Outro objetivo de estimular a atividade física no âmbito policial, é o combate as doenças relacionadas ao sedentarismo e por consequência evitando futuros afastamentos de policiais por comorbidades, prejudicando a escala de serviço. Principalmente para o melhor preparo físico e consequêntemente mental para o policial militar, bem como para os cidadões, onde, terão um profissional mais capacitado para o cumprimento da sua missão para com a sociedade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	RACK PARA AGACHAMENTO E OUTROS TREINOS	UN	1	1.800,00	1.800,00
02	BANCO ARTICULADO PROFISSIONAL	UN	1	800,00	800,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

03	CROSS OVER	UN	1	8.850,00	8.500,00
04	BARRA PROFISSIONAL RETA MACIÇA CROMADA PARA RACK- 120CM	UN	1	229,00	229,00
05	BARRA PROFISSIONAL RETA MACIÇA CROMADA PARA RACK - 180CM	UN	1	315,00	315,00
06	BARRA PROFISSIONAL RETA MACIÇA CROMADA PARA RACK -220CM	UN	1	395,00	395,00
07	BARRA W PROFISSIONAL MACIÇA CROMADA	UN	1	275,00	275,00
08	PUXADOR W PROFISSIONAL MACIÇA CROMADA COM GIRO NO ENGATE	UN	1	280,00	280,00
09	DUMBELL PARES DE 12/14/16/18 KG TOTALIZANDO 120KG	PAR	1 PAR DE CADA	2.520,00	2.520,00
10	HALTER COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO	PAR	1	1.260,00	1.260,00
11	SUPORTE EM FERRO ORGANIZADOR PARA DUMBELL E HALTERES CAPACIDADE 10 PARES FABRICADO SOBRE MEDIDA	UN	1	1.400,00	1.400,00
12	PUXADOR TIPO TRIANGULO PROFISSIONAL REFORÇADO	UN	1	139,00	139,00
13	PAR DE PUXADORES TIPO ESTRIBO PROFISSIONAL REFORÇADO	UN	1	198,00	198,00
14	PUXADOR TRICEPS CORDA PROFISSIONAL REFORÇADO	UN	1	89,00	89,00
15	PUXADOR RETO PROFISSIONAL REFORÇADO	UN	1	140,00	140,00
16	100KG DE ANILHAS PINTADAS EM FERRO FUNDIDO	KIT	1	1.200,00	1.200,00
17	SUPORTE ORGANIZADOR DE ANILHAS	UN	1	600,00	600,00
18	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	UN	1	12.500,00	12.500,00

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Erval Velho, entregando-os em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, através da autorização de fornecimento.
- 4.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- 4.2.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha, novos, de 1ª qualidade.
- 4.2.2. O proponente vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 4.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 4.4. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.
- 4.5. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dos produtos seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
- 5.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
- 5.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
- 5.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
- 5.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 5.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 5.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 5.7. Responsável pelo recebimento
- 5.7.1. A fiscalização do recebimento, ficará a cargo do 3º Sargento PM Poster.
- 5.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o	(a) Sr.(a)	, portador	(a) do documento de
Identidade nº	_, inscrito no CPF/MF sol	b o n°	, telefone
(), e-mail	, residente e	domiciliado na	,
bairro, no Munio	cípio de	,, a partic	cipar do Processo de
Licitação nº/2021 instaurado	pelo Município de Erva	al Velho - SC, na	modalidade Pregão
Eletrônico nº/2021, outorga	ando-lhe poderes para	pronunciar-se em	nome da empresa
,	CNPJ n°		bem como, para
assinatura da respectiva Ata de Re Em caso de ser declarada como		, ,	·
	e n°lade da empresa acima ide	entificada.	, Banco
Identificação e	Assinatura do Representa	ante Legal da Licitan	_ te

Observações:

- 2 Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE ERVAL

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DE ERVAL VELHO

VE	LHO , pessoa jurídica de di	ireito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91,					
sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu							
Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s),							
rep	representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação,						
doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei							
		Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020					
		no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93					
		elebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do					
		/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021 , mediante termos e condições					
que	e seguem.						
	DETENTORA (S):						
	RAZÃO SOCIAL:						
	ENDEREÇO:						
	CIDADE / ESTADO:						
	CNPJ/MF:						
1							
а	REPRESENTANTE						
	LEGAL:						
	ENDEREÇO:						
	CPF:						
	RG:						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

Item	Especificação	QTD	Unidade	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1					
2					
3					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo 3º Sargento PM Poster, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os produtos contratados deverão ser entregues a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Secretária de Administração da **Prefeitura Municipal de Erval Velho.**
- 3.2 O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes do **ANEXO I** (Descrição do objeto licitado e valor de referência) e **ANEXO II** (Termo de Referência) do Edital e de acordo com as especificações e valores constantes na Cláusula Primeira deste instrumento.
- 3.3 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.4 A DETENTORA deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação e da Nota de Empenho de Despesa, nas quantidades, horários e locais determinados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- 4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho Rua Nereu Ramos nº 204 Centro Erval Velho CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número desta Ata de Registro de Preço.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, N° 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 4.8 Os preços não serão reajustados.
- 4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.10 Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput</u> do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1 O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Responsabilidades da DETENTORA:



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:
- 6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
- 6.12 Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20 % (vinte por cento) do total registrado.
- 7.3 A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- 8.2Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- 8.5 Sofrer sanção prevista nos <u>HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm"</u> 10.520/2002.
- 8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 5.918/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 5.918/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, de de 2021.	
Severino Jaime Schmidt Prefeito Municipal de Erval Velho	,
Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:
Visto Jurídico	